



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.369/84**

~~Autoriza o Poder Executivo a colaborar na execução de obras, em imóveis pertencentes a Indústrias, Entidades Comunitárias ou Sociedades Recreativas e Culturais, e dá outras providências.~~

~~O Prefeito Municipal de Farroupilha RS:~~

~~Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte~~

**Lei:**

~~Art. 1º O Poder Executivo Municipal é autorizado a colaborar na execução de obras de infraestrutura ou de melhoria, em imóveis pertencentes a Indústrias estabelecidas ou que venham a se estabelecer no Município. (Revogado pela Lei Municipal nº 4864, de 2023)~~

~~Art. 2º Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal a colaborar na execução de obras de infraestrutura, construção de sedes ou de Centros Comunitários, praças de esportes, de lazer e recreação, ou obras de melhoria, em imóveis pertencentes a Entidades Comunitárias, ou Sociedades Recreativas e Culturais, sem fins lucrativos, sediadas no Município e nele desenvolvendo as suas finalidades sociais. (Revogado pela Lei Municipal nº 4864, de 2023)~~

~~Art. 3º As indústrias ou Entidades interessadas deverão requerer, por escrito, a colaboração Municipal autorizada nesta Lei, anexando cópia de documentos comprobatórios de sua constituição e organização e informando das finalidades e específicos objetivos pleiteados. (Revogado pela Lei Municipal nº 4864, de 2023)~~

~~Art. 4º O atendimento autorizado nesta Lei dar-se-á dentro das possibilidades do erário Municipal, ressalvada a prioridade absoluta de recursos para a realização de serviços e obras de interesse público. (Revogado pela Lei Municipal nº 4864, de 2023)~~

~~Art. 55. As despesas conseqüentes da presente Lei correrão por conta das Secretarias~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**

~~Municipais de respectiva abrangência, com dotações orçamentárias próprias. (Revogado pela Lei Municipal nº 4864, de 2023)~~

~~Art. 6º À data de sua publicação, esta Lei entrará em vigor, revogadas as disposições em contrário. (Revogado pela Lei Municipal nº 4864, de 2023)~~

~~Gabinete do Prefeito Municipal de Farroupilha RS, 19 de setembro de 1984.-~~

~~Wilson João Cignachi,~~

~~Prefeito Municipal.~~

~~Registre-se e publique-se.-~~

~~Em, 19 de setembro de 1984.-~~

~~Angelo Ariotti,~~

~~Secretário da Administração.-~~